

## **RESOLUÇÃO CONSELHO CURADOR DA FUNDAHC Nº 002/2022**

Dispõe sobre as diretrizes para a contratação de pessoal pela Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da UFG revogando-se as Resoluções nº 002/2012 e 001/2020.

**O CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, reunido em sessão ordinária realizada no dia 23 de agosto de 2022,**

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar a contratação de pessoal, pelo regime celetista pela FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG – FUNDAHC.

### **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PREMILINARES**

**Art. 2º** Os critérios para a contratação de pessoal previstos neste regulamento visam garantir a seleção de candidatos para melhor adequação ao perfil pretendido pela FUNDAHC.

**Parágrafo único.** O processo de seleção de pessoal a ser contratado pela FUNDAHC será conduzido por Comissão de Seleção de Pessoal, designada exclusivamente para este fim, por ato próprio do (a) Diretor (a) Executivo (a) da Fundação.

**Art. 3º** O Processo Seletivo a que se refere esta Resolução somente será realizado mediante a existência de vagas e comprovada disponibilidade de recursos.

**Art. 4º** O certame iniciar-se-á com a solicitação de abertura de Processo Seletivo Interno e/ou misto, para análise e autorização pela Gerência Administrativa da FUNDAHC.

**Art. 5º** Em todos os casos de contratação referidos no artigo anterior, a solicitação deverá indicar a função para a qual se pretende contratar, a carga horária a ser efetuada e o perfil pretendido do profissional.

**§1º** A solicitação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser acompanhada de fundamentada justificativa, a ser apreciada e aprovada pela Gerência Administrativa da FUNDAHC.

**§2º** O nível salarial proposto para o pessoal a ser contratado para a execução do contrato ou convênio deverá ser compatível com o praticado no mercado.

**§3º** O gestor, coordenador ou gerente de contrato ou convênio que pretende contratar pessoal poderá ser um dos membros da Comissão de Seleção de Pessoal, designada para o respectivo caso, aplicando-se as regras estabelecidas nesta Resolução.



Primeira Avenida, Nº 545  
Setor Leste Universitário  
Goiânia - Goiás - Brasil  
CEP: 74.605-020

**Art. 6º** Compete à FUNDAHC efetivar por procedimento exclusivo de seleção pública, mediante regulamento próprio, a contratação dos recursos humanos necessários, exceto para os cargos de gestão diretor (a), gerente, coordenador (a), supervisor (a) e encarregado (a), que poderão ser indicados e contratados pela administração da FUNDAHC, observados os critérios da qualificação técnica e da competência para o desempenho da função, juntamente com a Gestão de Pessoas, e autorizado pela Diretoria Executiva.

## CAPÍTULO II – DO PROCESSO SELETIVO

### Seção I – Da Publicação

**Art. 7º** O Edital de abertura do Processo Seletivo será publicado no site da FUNDAHC, podendo ser exclusivamente interno, a critério do gestor imediato da vaga e validação da Gestão de Pessoas, ou misto, onde podem se inscrever candidato externo e interno da Fundação e de todas as Unidades geridas pela mesma, desde que atenda aos requisitos exigidos para a função a ser selecionada.

**§1º** Os Editais e demais documentos pertinentes de Processo Seletivo exclusivamente interno serão publicados em canais internos da Fundação.

**§2º** Além dos canais internos a FUNDAHC poderá utilizar-se de meios como mural, rádio, TV, jornal ou redes sociais para a divulgação de seus processos seletivos.

### Seção II – Dos Requisitos Básicos para a Participação no Processo Seletivo

**Art. 8º** São requisitos básicos para a participação no Processo Seletivo:

- I – estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- II – possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função a ser preenchida;
- III – ter a idade mínima exigida por lei, na data da contratação;
- IV – ter aptidões físicas e mentais para o desempenho da função, de acordo com a legislação vigente, obedecido o artigo 11 da Resolução.

### Seção III – Da Inscrição

**Art. 9º** Todo Processo Seletivo terá um período mínimo de 2 (dois) dias para a inscrição dos candidatos, prazo no qual estes deverão comprovar que preenchem os requisitos indispensáveis exigidos para a inscrição.

**Art. 10.** O procedimento para inscrição consistirá de:

- I – preenchimento do cadastro informatizado, conforme *link* no edital;



Primeira Avenida, Nº 545  
Setor Leste Universitário  
Goiânia - Goiás - Brasil  
CEP: 74.605-020

**II** – candidatar a vaga aberta de interesse.

**Art. 11.** Para o processo seletivo interno poderão participar os colaboradores das unidades e do administrativo da FUNDAHC, seguindo os seguintes critérios:

**I** – ter pelo menos 06 (seis) meses na unidade e função atual;

**II** – nos últimos 06 (seis) meses não ter advertências e/ou suspensões;

**III** – atender aos pré-requisitos exigidos para a vaga.

#### **Seção IV – Do Recrutamento, Seleção e Resultado**

**Art. 12.** A seleção dos candidatos far-se-á considerando-se, a juízo da Comissão de Seleção de Pessoal em conjunto com o Gestor da área solicitante, ou um representante por ele designado, um ou mais dos critérios constantes dos incisos I a VII deste artigo, a saber:

**I** – avaliação curricular;

**II** – prova escrita e/ou oral;

**III** – dinâmicas;

**IV** – testes psicológicos;

**V** – testes de habilitação prática e/ou conhecimentos específicos;

**VI** – entrevista individual e/ou coletiva;

**VII** – outros tipos de provas ou testes que melhor possam avaliar a habilidade do candidato.

**§1º** Na avaliação curricular, a triagem de currículos dar-se-á por pré-requisitos publicados no edital e/ou de inteligência artificial de plataforma informatizada, onde os candidatos com maior afinidade com os requisitos da vaga são ranqueados. Por essa análise são visualizados os candidatos em ordem de classificação da compatibilidade que possuem maior aderência às vagas de acordo com a empresa e descrição da vaga.

**§2º** A prova escrita poderá ter conteúdo programático concentrado nas seguintes áreas:

**I** – língua portuguesa;

**II** – conhecimentos gerais;

**III** – noções básicas de informática;

**IV** – conhecimentos específicos exigidos para a atividade a ser desempenhada.

**Art. 13.** Finalizadas as etapas do Processo Seletivo, o resultado será publicado no site da FUNDAHC conforme data informada e quantidade de vagas no Edital e/ou retificação.



Primeira Avenida, Nº 545  
Setor Leste Universitário  
Goiânia - Goiás - Brasil  
CEP: 74.605-020

## **CAPÍTULO III – DA CONTRATAÇÃO**

**Art. 14.** A contratação será formalizada mediante ato jurídico próprio, com a consequente entrega de documentos exigidos no resultado final do Processo Seletivo correspondente e anotação digital da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, salvo o caso que não for submetido ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**Parágrafo único.** Toda contratação deverá ser precedida de exame médico e somente o candidato considerado apto pelo profissional da área da saúde e medicina do trabalho poderá firmar o contrato com a FUNDAHC.

## **CAPÍTULO IV – DO REGIME JURÍDICO DOS EMPREGADOS DA FUNDAHC**

**Art. 15.** A contratação do candidato aprovado será feita no regime da CLT, por um período de experiência de 90 (noventa) dias, neste período passarão por duas avaliações de desempenho com 45 e 90 dias de experiência, para confirmação ou não de sua permanência, como colaborador da FUNDAHC.

**Parágrafo único.** Ficará excepcionado o período de experiência para os contratos por prazo determinado.

## **CAPÍTULO V – DA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS**

**Art. 16.** É permitida a contratação de profissionais autônomos no âmbito da FUNDAHC.

**§1º.** A contratação a que se refere o *caput* deste artigo somente será feita mediante prévia e fundamentada justificativa por parte do solicitante, sujeita à aprovação pelo (a) Diretor (a) Executivo (a) da FUNDAHC.

**§2º.** Na apreciação da contratação a que se refere o parágrafo anterior, será avaliada a remuneração proposta, a qual será aprovada se compatível com o valor praticado no mercado para profissionais de qualificação equivalente à exigida.

**§3º.** A contratação de profissionais autônomos será feita por prazo determinado, permitindo-se prorrogação, mediante fundamentada justificativa, submetida à aprovação do (a) Diretor (a) Executivo (a) da FUNDAHC.

## **CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 17.** Os integrantes do quadro de pessoal da FUNDAHC, bem como suas atribuições serão estabelecidos pelo (a) Diretor (a) Executivo (a) que, posteriormente, informará ao Conselho Curador.



Primeira Avenida, Nº 545  
Setor Leste Universitário  
Goiânia - Goiás - Brasil  
CEP: 74.605-020

**Art. 18.** Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo (a) Diretor (a) Executivo (a) da FUNDAHC, submetendo suas decisões à posterior aprovação do Conselho Curador.

**Art. 19.** Esta Resolução de Processo Seletivo para Contratação de Pessoal para a FUNDAHC entrará em vigor a partir da data de sua assinatura revogando as Resoluções nº 002/2012 e 001/2020.

Goiânia, 23 de agosto de 2022.

**Lucilene Maria de Sousa**  
Diretora Executiva da FUNDAHC

**Dr José Garcia Neto**  
Presidente do Conselho Curador da FUNDAHC



Primeira Avenida, Nº 545  
Setor Leste Universitário  
Goiânia - Goiás - Brasil  
CEP: 74.605-020

## RESOLUÇÃO 002 2022 - Diretrizes para contratação de pessoal pela Fundahc - agosto 2022.pdf

Documento número #9b76891d-b6b2-41fd-a0f1-c64ff6971a36

Hash do documento original (SHA256): 9581096f7c1a05744198dd12078bcaaa0769adfb4df646d52ce4041b4a5bc753

## Assinaturas

### Lucilene Maria de Sousa

CPF: 792.546.831-91

Assinou em 23 ago 2022 às 17:13:04

### José Garcia Neto

CPF: 380.804.001-72

Assinou em 23 ago 2022 às 16:57:11

## Log

23 ago 2022, 16:27:34	Operador com email secretariaexecutiva@fundahc.com.br na Conta 1b07fb59-b998-4de2-a42a-62bb4e7bbf1e criou este documento número 9b76891d-b6b2-41fd-a0f1-c64ff6971a36. Data limite para assinatura do documento: 22 de setembro de 2022 (16:25). Finalização automática após a última assinatura: não habilitada. Idioma: Português brasileiro.
23 ago 2022, 16:27:38	Operador com email secretariaexecutiva@fundahc.com.br na Conta 1b07fb59-b998-4de2-a42a-62bb4e7bbf1e adicionou à Lista de Assinatura: diretoria@fundahc.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lucilene Maria de Sousa e CPF 792.546.831-91.
23 ago 2022, 16:27:38	Operador com email secretariaexecutiva@fundahc.com.br na Conta 1b07fb59-b998-4de2-a42a-62bb4e7bbf1e adicionou à Lista de Assinatura: jgn1@uol.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Garcia Neto e CPF 380.804.001-72.
23 ago 2022, 16:57:11	José Garcia Neto assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail jgn1@uol.com.br. CPF informado: 380.804.001-72. IP: 200.18.165.18. Componente de assinatura versão 1.345.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
23 ago 2022, 17:13:04	Lucilene Maria de Sousa assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail diretoria@fundahc.com.br. CPF informado: 792.546.831-91. IP: 200.137.247.75. Componente de assinatura versão 1.346.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
24 ago 2022, 08:23:29	Operador com email secretariaexecutiva@fundahc.com.br na Conta 1b07fb59-b998-4de2-a42a-62bb4e7bbf1e finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número 9b76891d-b6b2-41fd-a0f1-c64ff6971a36.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 9b76891d-b6b2-41fd-a0f1-c64ff6971a36, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).